SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1275 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64002-830
Telefone: - http://www.turismo.pi.gov.br

ATO Nº 366, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Conforme constam nos autos do Processo SEI **00153.000886/2026-95**, sob a forma de Justificativa, **AUTORIZO** nos termos do art. 74, III, "a" da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026** , a favor da empresa **NATUREZA URBANA PLANEJAMENTO INTEGRADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.369.394/0001-27**, que apresentou proposta no valor total de **R$ 285.534,07 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sete centavos)**, para a contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados **de caráter estratégico, consultivo e orientador, destinada ao acompanhamento técnico da elaboração do projeto executivo e da implantação da 1ª etapa das obras de requalificação da área urbanizada da Praia de Atalaia, no Município de Luís Correia/PI**, cujas despesas correrão à conta dos recursos originários da seguinte programação orçamentária: Órgão/Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO; Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO; Programa de trabalho: 23.695.0106.6105 - QUALIFICA TURISMO; Identificador Exercício - Fonte: 1 - Recursos do Exercício Corrente; Fontes de Recursos 501; Natureza 339035 - Serviços de Consultoria, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta autorização em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 74, da Lei 14.133/2021.

Teresina-PI, 16 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Daniel Carvalho de Oliveira Valente

Secretário de Estado do Turismo

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO OLIVIERA VALENTE - Matr.0429805-5**, **Secretário de Estado**, em 16/10/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027050860** e o código CRC **E486AF92**.

Referência: Processo nº 00153.000886/2026-95 SEI nº 0027050860